



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 062/89 de 24 de novembro de 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB., decretou e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1990., o Orçamento-Programa do Município de São José do Bonfim-PB., discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de NCz\$ 4.201.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Hum Mil Cruzados Novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

1-RECEITAS CORRENTES:	NCz\$	3.321.000.
Receita Tributária:.....	NCz\$	14.000,
Receita Patrimonial:.....	NCz\$	57.000,
Receitas de Serviços:.....	NCz\$	30.000,
Transferências Correntes:.....	NCz\$	3.200.000,
Outras Receitas Correntes:.....	NCz\$	20.000.
2-RECEITAS DE CAPITAL:	NCz\$	880.000.
Transferências de Capital:.....	NCz\$	880.000.
T O T A L:	NCz\$	4.201.000.

Art. 3º - A Despesas será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos Servidores Públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃO:
PODER LEGISLATIVA:



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 062/89 de 24.11.89.

Câmara Municipal:.....	NCz\$	252.000,
<u>PODER EXECUTIVO:</u>		
Gabinete do Prefeito:.....	NCz\$	280.000,
Secretaria Geral:.....	NCz\$	70.000,
Serviços da Fazenda:.....	NCz\$	289.000,
Serviços de Educação e Cultura:.....	NCz\$	1.432.000,
Servs. de Saúde e Assist. Social:.....	NCz\$	615.000,
Servs. Munic. de Estr. de Rodagem:....	NCz\$	206.000,
Servs. de Obra e Urbanismo:.....	NCz\$	<u>1.057.000.</u>
<u>T O T A L:</u>	NCz\$	<u>4.201.000.</u>

II-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa:.....	NCz\$	252.000,
03-Administrativa e Planejamento:.....	NCz\$	553.000,
05-Comunicações:.....	NCz\$	106.000,
08-Educação e Cultura:.....	NCz\$	1.432.000,
09-Energia e Recursos Minerais:.....	NCz\$	100.000,
10-Habitação e Urbanismo:.....	NCz\$	601.000,
13-Saúde e Saneamento:.....	NCz\$	715.000,
15-Assistência e Previdência:.....	NCz\$	86.000,
16-Transportes:.....	NCz\$	<u>356.000.</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de NCz\$ 3.400.000,00 (Três Milhões e Quatrocentos Mil Cruzados Novos), utilizando com fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III, § 1º da Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte por cento), da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Ja-



ESTADO DA PARAÍBA

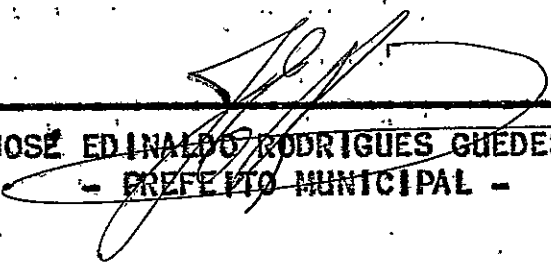
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 062/89 de 24.11.89.

neiro de 1990., até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-

PB., 24 de novembro de 1989.



JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -